



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 372, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Prorroga o Decreto 130, de 18 de março de 2022, que dispõe sobre o funcionamento do comércio, feiras, estabelecimentos, serviços, e regulamenta a fiscalização durante a emergência em saúde pública em decorrência da pandemia do COVID – 19, no âmbito do município de Luziânia/GO, que foram prorrogados pelos Decretos nº 170/2022, Decreto nº 214/2022, Decreto nº 262/2022 e Decreto nº 288/2022, por mais 30 dias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VI e XXXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas por mais 30 (trinta) dias as medidas impostas pelo Decreto nº 130, de 18 de março de 2022, que foram prorrogadas pelos Decretos nº 170/2022, Decreto nº 214/2022, Decreto nº 262/2022 e Decreto 288/2022, medidas estas que serão reavaliadas após 15 (quinze) dias, podendo sofrer alterações por orientações das autoridades sanitárias, em virtude da situação epidemiológica do Município em relação aos casos da COVID-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2022.



DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA